

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | | 002/2023 - PRIVATIZA | |
| Número do Processo (Nº protocolo ou processo) | | 021/2023 | |
| I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS | | | |
| Ente Federativo | Ipojuca | CNPJ | 11.294.368/0001-08 |
| Unidade Gestora do RPPS | Autarquia Previdenciária do Ipojuca | CNPJ | 22.236.946/0001-94 |
| II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO | | | |
| Privati | Privatiza Agentes Autônomos de Investimentos SS | CPF/CNPJ | 00.840.515/0001-08 |
| Endereço | Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. nº 110 - 6º andar - c/ito 62 | Data Constituição | 9/21/1995 |
| E-mail (s) | relacionamento@privatiza.com.br | Telefone (s) | (11) 3371-1200 |
| Data do registro na CVM | 3/3/2005 | Categoria (s) | Agente Autônomo de Investimento |
| Controlador/ Grupo Econômico | | | CNPJ |
| III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO | | | |
| Razão Social | | CNPJ | |
| Endereço | | Data Constituição | |
| E-mail (s) | | Telefone (s) | |
| Data do registro na CVM | | Categoria (s) | |
| Controlador/ Grupo Econômico | | | CNPJ |
| Principais contatos com RPPS | Cargo | E-mail | Telefone |
| José A. Costa de França | Sócio-Diretor | franca@privatiza.com.br | (11) 3371-1201 |
| Luiz Henrique de Oliveira | Sócio-Diretor | luizhenrique@privatiza.com.br | (11) 3371-1204 |
| Ubirajara Macielra | Sócio-Diretor | bira@privatiza.com.br | (11) 3371-1205 |
| A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente? | Sim | x | Não |
| A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? | Sim | x | Não |
| Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? | Sim | x | Não |
| A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? | Sim | x | Não |
| A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021? | Sim | x | Não |
| Documentos disponibilizados em site | Sim | Não | x |
| Página Internet | | | www.privatiza.com.br |
| IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO | | | |
| Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s): | CNPJ do Fundo | Classificação Resolução CMN | Data Início Do Fundo |
| AZ Quest Ações FIC FIA | 07.279.657/0001-89 | FI de Ações - Geral - Art. 8º, I | 01/06/2005 |
| AZ Quest Small Mid Caps FIC FIA | 11.392.165/0001-72 | FI de Ações - Geral - Art. 8º, I | 30/12/2009 |
| AZ Quest Small Mid Caps Institucional FIC FIA | 34.791.108/0001-61 | FI de Ações - Geral - Art. 8º, I | 02/12/2019 |
| AZ Quest Bayes Ações Sistemático FIA | 37.569.846/0001-57 | FI de Ações - Geral - Art. 8º, I | 29/07/2020 |
| Schroder Best Ideas | 24.078.020/0001-43 | FI de Ações - Geral - Art. 8º, I | 28/04/2017 |
| Schroder Sustentabilidade Ações Globais IE FIC FIA | 37.308.394/0001-50 | Investimento no Exterior - Art. 9º, II | 10/08/2020 |
| Rio Bravo Crédito Privado FI RF | 09.543.255/0001-75 | FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, b | 24/07/2008 |
| RIO BRAVO PROTEÇÃO II FI MULTIMERCADO | 44.602.982/0001-67 | FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III | 07/03/2022 |
| RIO BRAVO ESTRATÉGICO IPCA FI RENDA FIXA | 50.533.505/0001-90 | FI em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a | 18/05/2023 |
| Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s): | | | Não há. |
| V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS | | | |
| Nome/Razão Social | CNPJ do Fundo | Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não) | Data do Instrumento Contratual |
| RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA | 03.864.607/0001-08 | Sim | 01/11/2021 |
| AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA. | 04.506.394/0001-05 | Sim | 05/06/2019 |
| SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA. | 92.886.662/0001-29 | Sim | 25/06/2020 |
| V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB | | | |
| Vide contratos de distribuição entregues. | | | |
| VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO | | | |
| Estrutura da Instituição | A Privatiza AAI SS é devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para a distribuição de fundos de investimentos | | |
| Segregação de Atividades | A política de Segregação de Atividades é parte integrante do Código de Ética e Conduta e é aplicada a todos os sócios e funcionários. | | |
| Qualificação do corpo técnico | Todo o corpo técnico e formado por profissionais graduados e pós graduados. | | |
| Histórico e experiência de atuação | Os principais executivos e responsáveis pela distribuição de fundos possuem longa experiência no mercado. | | |
| Principais Categorias e Fundos ofertados | Crédito, Investimentos Imobiliários, Multimercados, Renda Fixa e Renda Variável. | | |

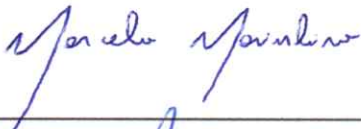


| | |
|---|--|
| Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro | A Privatiza ao longo de sua existência preza pelo mais alto grau na sua conduta e principalmente na segurança dos produtos ofertados aos RPPS. |
| Regularidade Fiscal e Previdenciária | Todas as certidões: municipal, estadual e de âmbito federal estão com suas situações regulares. |
| Volume de ativos sob sua gestão | A empresa possui um montante equivalente a R\$ 2,5 bilhões sob gestão. |
| Outros critérios de análise | Não há. |

VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI

Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências legais, notadamente a Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e as suas posteriores alterações, bem como a Portaria MPT1.467/2022 e as suas posteriores alterações. Atende também aos critérios previstos nas portarias de credenciamentos do IpojucaPrev. Seguindo as normas e modelos previstos pela Secretaria de Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição como Distribuidora e Agente Autônomo de Investimentos, conforme dados constantes deste Termo de análise de Credenciamento. Salientamos também que todos os Fundos elencados estão propícios, seguindo as normas estabelecidas, tornando-os elegíveis para receberem futuras aplicações.

Local: Ipojuca-PE Data: 30/05/2023

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

| Local: | Ipojuca-PE | Data | 30/05/2023 |
|--|--|----------------|---|
| VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO: | Cargo | CPF | Assinatura |
| MARCELO VILAS-BOAS MARINHEIRO DA SILVA | DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV | 055.431.764-81 |  |
| HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA | PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV | 095.019.444-17 |  |
| MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA | PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV | 071.421.464-78 |  |